

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores (D&O) à base de notificação, conforme especificações técnicas e disposições deste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 71, caput, da Lei 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao art. 18 do Estatuto da APPA e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, os quais autorizam a contratação de seguro de responsabilidade civil para proteger os administradores quanto a riscos decorrentes do exercício regular de suas funções.

2.2. Considerando o crescimento da estrutura organizacional, o aumento da complexidade contratual e da responsabilidade institucional da empresa, bem como a celebração de novos arrendamentos, execução de grandes obras e aumento do nível de exposição a órgãos de controle, justifica-se a majoração do Limite Máximo Indenizável (LMI) da apólice para o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

2.3. O valor proposto alinha-se a empresas públicas de perfil semelhante, como a CODESP (Porto de Santos), e oferece proteção proporcional à atual realidade de risco enfrentada pela Portos do Paraná.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência da apólice, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3.2. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, respeitada a data de início de vigência estabelecida no item seguinte.

3.3. A vigência da apólice deverá iniciar-se, impreterivelmente, às 00h00 (zero hora) do dia 28 de janeiro de 2026, data imediatamente subsequente ao término da apólice atualmente vigente, de modo a assegurar a continuidade da cobertura securitária da APPA.

3.4. Considerando que a vigência da apólice terá início em 28 de janeiro de 2026, fica consignado que a apólice observará, no que couber as disposições da Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024 ('Marco Legal dos Seguros'), que entrará em vigor em 11 de dezembro de 2025, bem como demais normativos regulamentares da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) correlatos, prevalecendo sobre eventuais disposições em contrário deste Termo de Referência.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Será realizada por meio de cotações com seguradoras, banco de preços da APPA, sites especializados e contratos similares de órgãos públicos.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá conter o prêmio global, em conformidade com as especificações técnicas, indicando:

5.1.1. Forma de pagamento (preferencialmente em até 3 parcelas mensais);

5.1.2. Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias);

5.1.3. Condições completas de cobertura e exclusões, se existentes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores (D&O), a ser contratado pela Tomadora terá por objetivo garantir o pagamento ou o reembolso pela Seguradora de prejuízos seguráveis em decorrência de custos, custas, encargos, honorários (advocáticos, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais e todas as despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma reclamação;

6.2. Indenizações devidas a Terceiros por conta de decisão final irrecorrível em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, bem como acordos em processos judiciais ou extrajudiciais, apresentadas pela primeira vez durante o período de vigência da Apólice relacionadas a Atos Danosos pelo quais o Segurado/Tomador vier a ser responsável, em sentença judicial transitada em julgado, laudo arbitral ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, observadas as exclusões e limitações previstas na Apólice, suas condições gerais e eventuais endossos ou aditivos.

6.3. O Limite Máximo de Indenização por cobertura, é o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à reclamação ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. Os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não somando nem se comunicando.

TOMADOR	Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)
LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA (LMG)	R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

Vigência	00h00 (zero hora) do dia 28 de janeiro de 2026 até 00h00 (zero hora) do dia 28 de janeiro de 2027
Cobertura	Mundial
Período de vigência	Anual
Retroatividade	Ilimitada para fatos desconhecidos pelo Segurado
Continuidade	Data de início de vigência da 1ª apólice ainda que de outra seguradora.
Prazo Adicional 36 meses	Com início a partir do término do Período de Vigência da Apólice, para apresentação de reclamações, sem cobrança de prêmio adicional
Extensão do prazo adicional 1 ano	A ser definido pela APPA, mediante prêmio adicional
Segurado (ampla definição)	Qualquer Empregado da APPA ainda que contratado via PJ (inclusive Advogado, Contador, Auditor interno ou Risk Manager) e Conselheiro ainda que não seja empregado.
Perda Indenizável	Custos de Defesa (honorários advocatícios, custas judiciais e despesas) Indenizações (incluindo lucro cessantes, danos punitivos e exemplares) Acordos (incluindo termo de ajustamento de conduta - TAC e termo de compromisso - TC)
Reclamação	Requerimento escrito ou processo judicial, administrativo ou arbitral, incluindo, mas não limitado, aqueles de natureza cível, criminal, trabalhista, tributária, consumerista ou ambiental.
Cláusula de Sanções Internacionais e Cobertura Mundial	Será admitida cláusula de sanções internacionais limitada ao cumprimento de normas de órgãos oficiais (OFAC, ONU ou União Europeia), desde que não reduza o alcance territorial da cobertura mundial prevista neste Termo de Referência.

6.4. A Apólice será à base de Notificação, respeitando as normativas da SUSEP aplicáveis. Será entendido como “notificação”, o ato por meio do qual o Segurado/Tomador comunica à Seguradora, por escrito, fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, durante e após o término da vigência da Apólice.

6.5. Prazo Complementar: Prazo adicional para apresentações de reclamações ao Segurado, por parte de terceiros, concedido, obrigatoriamente, pela Seguradora, sem cobrança de prêmio adicional, tendo início na data do término da vigência da Apólice ou na data de seu cancelamento. Será exigido o prazo complementar de 36 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

- 6.6. Prazo Suplementar: prazo adicional para a apresentação de reclamações ao segurado, por parte de terceiros, oferecido, obrigatoriamente, pela sociedade seguradora, mediante a cobrança facultativa de prêmio adicional, tendo início na data do término do prazo complementar, devendo a sua contratação ser solicitada pelo segurado e/ou pelo tomador, de acordo com procedimentos estabelecidos na apólice. A ser definido pela APPA, mediante prêmio adicional.
- 6.7. Definição de Segurado: pessoas físicas que durante o período de vigência do seguro, e/ou durante o período de retroatividade, ocupem, passem a ocupar, ou tenham ocupado na APPA e subsidiária: a) cargo de Diretor, Administrador ou Conselheiro ou qualquer outro cargo executivo, para os quais tenham sido eleitas, nomeadas ou contratadas; b) cargo de superintendência, gerência, coordenação e assessoria; c) membros designados para participar de comissões, membros da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, membros do Conselho de Administração CONSAD; d) gestores e fiscais formalmente designados para acompanhamento e fiscalização de contratos; e) pessoas físicas que ocupem, passem a ocupar, ou tenham ocupado, nos períodos indicados, cargos de auditores, depositários, liquidantes e/ou interventores, entre outros; f) pessoas físicas contratadas para prestar assessoria de qualquer natureza, tais como advogados, consultores, contadores, técnicos e auditores.
- 6.8. Este seguro deverá garantir cobertura às pessoas que já tenham ocupado as funções descritas no item 6.7 junto à Empresa Contratante (tomadora) anteriormente ao início da vigência da apólice, bem como as pessoas que vierem a ocupar as referidas posições durante a vigência e até o final do prazo contratual, incluindo suas renovações, se houver.
- 6.9. A APPA poderá encaminhar o referido questionário técnico de avaliação de risco, destinado exclusivamente à análise interna de subscrição e precificação, sem caráter obrigatório para fins de participação no certame, às licitantes que o solicitarem, mediante solicitação formal encaminhada durante o período de divulgação do edital, mantendo cópia dos envios e das respostas no processo administrativo para fins de transparência e controle.

7. COBERTURAS

- 7.1. Os riscos cobertos serão compostos pela Cobertura Básica, as Extensões de Garantia e Coberturas Adicionais, conforme disposto a seguir:
- 7.2. COBERTURA BÁSICA:
- (i) GARANTIA A – Segurado - 100% LMI
- a) A Seguradora pagará as Perdas Indenizáveis de cada Segurado sempre que tal Segurado não tenha sido indenizado pela Sociedade por tal Perda Indenizável; e

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 Gerência Administrativa e Financeira
 Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

b) A Seguradora pagará as Perdas Indenizáveis de um Diretor de Entidade Externa sempre que tal Diretor de Entidade Externa não tenha sido indenizado pela Sociedade por tal Perda Indenizável.

(ii) GARANTIA B - Reembolso à Sociedade – 100% LMI

a) Se uma Sociedade efetuar o pagamento de uma Perda Indenizável de um Segurado coberta pela Apólice, a Seguradora reembolsará a Sociedade por tal Perda Indenizável.

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS	LMI
Multas e penalidades cíveis ou administrativas, incluindo depósitos recursais, em virtude de Atos Danosos praticados no exercício de função	100%
Bens e Liberdade: <ul style="list-style-type: none"> • Custos de Fiança e Caução Judicial: valor do prêmio de seguro garantia judicial ou outra caução para contingências judiciais • Custos de Processo de Bens e Liberdade: despesas referentes ao: (i) Confisco/penhora de bens; (ii) Proibição temporária de exercer atividade profissional; (iii) Restrição de liberdade (iv) Deportação 	100%
Bloqueio e Indisponibilidade de Bens: <ul style="list-style-type: none"> • Adiantamento das despesas mensais devido ao bloqueio de conta bancária pelo sistema Bacen-Jud (Penhora on-line) • Perdas Indenizáveis e Danos resultantes da indisponibilidade de bens pessoais 	100%
Custos de Defesa incluindo custos emergenciais	25%
Responsabilidade por Danos Materiais	100%
Responsabilidade por Danos Corporais	100%
Responsabilidade por Danos Morais	100%
Responsabilidades em reclamações em Geral, Ações Judiciais Cíveis, Criminais, Processos Administrativos, Reclamações por Danos Morais, Processo Tributários, Concorrencial, Trabalhista	100%
Custos de Investigação	25%
Responsabilidades em reclamações "Segurado x Segurado" e "Tomador x Segurado"	100%
Danos punitivos ("punitive damages") e/ou danos exemplares ("exemplary damages") para responsabilidades derivadas de fatos ou atos no exterior	100%
Dano Ambiental e Aquecimento Global	100%
Falência, Insolvência e Recuperação judicial	100%

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

Custos de Processo de Exatridição, incluindo contratação de Consultor Tributário e Relações Públicas	25%
Custos de Investigação Conduzida por Órgão Governamental, incluindo mas não limitado a Ministério Público, Tribunal de Contas, Controladoria-Geral da União, CVM, etc.	25%
Cobertura Automática para Novas Subsidiárias: desde que o total de ativos represente até 30% do total dos ativos consolidados do Tomador. Retroatividade ILIMITADA para atos anteriores	100%
Responsabilidades em reclamações por Práticas Trabalhistas Indevidas	100%
Prazo Perpétuo para Demissões Voluntárias	100%
Prazo Perpétuo para Aposentados	100%
Defesa e proteção de Imagem e Reputação: custos com consultores de relações públicas e/ou assessoria de imprensa para mitigar os efeitos adversos na reputação do Segurado	25%
Despesas para gerenciamento de crises: incluindo advogados e consultores	25%
Responsabilidade Tributária: responsabilidade Pessoal em processos tributários	100%
Falência: responsabilidade Pessoal em processos de falência	100%
Responsabilidades decorrentes de falha na manutenção e contratação de seguros	100%
Custos de Defesa para Reclamações relacionadas à concessão de Garantias Pessoais (Aval e Fiel Depositário)	25%
Extensão de cobertura para inabilitação de exercício de cargo por um Segurado	100%
Cobertura para Cônjuge ou Companheiro, sucessores, herdeiros, representantes legais, espólio	100%
Gastos Adicionais com Especialistas e Assessoria em Leis Estrangeiras	25%
Arbitragem	100%

8. FRANQUIAS

Cobertura A: Pessoa Física	Cobertura B: Reembolso a Sociedade
ZERO	ZERO

9. VALOR TOTAL DO SEGURO

9.1. O preço global máximo estabelecido para a contratação do seguro, com base no limite segurado definido pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), é de R\$

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), correspondente ao Limite Máximo de Garantia – LMI.

10. LIMITE DE GARANTIA

10.1. Todo (s) o (s) Segurado (s) compartilham igualmente o Limite de Garantia da apólice, inclusive Custos de Defesas, sendo que, o esgotamento do limite provocado por um Segurado tornará a cobertura indisponível a todos os demais. Exceto quando for aplicado sublimites de Garantia.

10.2. O critério da Seguradora para divisão do Limite de Garantia da apólice será o da ordem cronológica de apresentação das Notificações. Caso sejam apresentadas Notificações simultâneas, que em seu conjunto excedam ou possam exceder o limite da garantia, o critério da distribuição será o da proporcionalidade.

10.3. Verificada a existência de um ou mais Eventos Indenizáveis, a Seguradora indenizará ao (s) Segurado (s) na proporção da condenação pecuniária que lhe (s) tenha sido pessoalmente imputado (s).

10.4. No caso de não pagamento da indenização no prazo previsto, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação positiva do índice IPCA/IBGE, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de exigibilidade da indenização até o efetivo pagamento.

10.5. O (s) Segurado (s), sob pena de prejudicar a sua própria defesa, não admitirá ou arcará com qualquer responsabilidade, no todo ou em parte.

10.6. Todos os danos decorrentes de um mesmo ato danoso serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes ou reclamações.

10.7. Caso a Contratante venha a incorrer em despesas para defender os interesses do(s) segurado (s), o presente seguro efetuará o reembolso de tais despesas.

10.8. Caso o (s) Segurado (s) seja condenada ao pagamento de uma Condenação Pecuniária, em virtude da ocorrência de quaisquer das coberturas previstas na apólice, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou decisão final proferida por tribunal arbitral sobre as quais não caiba recurso, a Seguradora pagará o valor da condenação a título de indenização securitária, até o Limite de Garantia contratado.

10.9. O (s) Segurado (s) poderá (ão) celebrar acordo com terceiro reclamante, mediante prévia aprovação da Seguradora, visando impedir ou encerrar uma disputa judicial ou extrajudicial, observando o montante disponível para utilização do Limite de Indenização.

10.10. Tão logo surja a possibilidade de realização de acordo, o (s) Segurado (s) deverá (ão) comunicar à Seguradora por escrito, manifestando seu interesse em celebrar o acordo.

10.11. Os acordos celebrados com órgãos do governo através de Termo e Ajustamento de Conduta -T.A.C. ou Termo de Compromisso -T.C., em virtude da ocorrência de quaisquer Eventos Indenizáveis previstos na Cláusula 07, serão amparados pelo Seguro, contanto que a

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

Seguradora tenha consentido previamente com sua celebração.

11. EXCLUSÕES DE GARANTIA

- 11.1. Atos Dolosos;
- 11.2. Fatos Conhecidos;
- 11.3. Reclamações Já Notificadas;
- 11.4. Atos Ocorridos Após o Término de Vigência;
- 11.5. Dissolução Irregular da Empresa;
- 11.6. Atos Praticados em Outras Empresas;
- 11.7. Serviços Profissionais Não Relacionados a Gestão;
- 11.8. Pagamento de Dívidas Pessoais;
- 11.9. Não Integralização do Capital;
- 11.10. As exclusões relacionadas a atos dolosos, ilícitos ou lesivos, inclusive aqueles definidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), aplicar-se-ão somente após decisão judicial transitada em julgado ou administrativa definitiva;
- 11.11. Até a conclusão definitiva, a seguradora permanecerá responsável pelo custeio direto das despesas de defesa e honorários advocatícios necessários à plena defesa dos segurados.

12. NOTIFICAÇÃO DO SINISTRO

12.1. A Empresa Contratante (tomadora) ou o (s) Segurado (s), como condição precedente ao pagamento por parte da Seguradora, devem, tão logo seja possível, apresentar Notificação de Sinistro, por escrito, à Seguradora mediante o surgimento de um ou mais Eventos Indenizáveis contra o (s) Segurado (s), desde que, o (s) fato (s) gerador (es) tenha (m) ocorrido até a data final da última Apólice contratada. A Notificação deverá ser apresentada até o término do Período de Vigência do Seguro ou do Prazo Complementar, quando aplicável.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A apólice deverá observar integralmente a legislação securitária vigente aplicável ao Seguro D&O e a regulamentação específica expedida pela SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, incluindo eventuais alterações ou atos supervenientes publicados até a emissão da apólice.

13.1. Serão observadas as condições contratuais padronizadas para o produto “Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores – D&O”, conforme normativos vigentes.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

14. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1. O parcelamento não será adotado devido à natureza do objeto.

15. DA SUSTENTABILIDADE:

15.1. Não se aplica.

16. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

16.1. Os bens e serviços deste processo são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas em termo de referência.

16.2. Considerando a pesquisa preliminar de preços e o número de empresas que participaram de processos anteriores para esse objeto, há expectativa de disputa entre diversas empresas.

17. PROPOSTA DE PREÇO

17.1. Para elaboração da proposta de preços deve-se utilizar o Modelo de proposta presente no Anexo I. A mesma deverá atender as características técnicas e as qualificações exigidas neste Termo de referência. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior que 90 dias.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições legais que couberem.

18.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento dos salários de seu pessoal e o cumprimento de todos os encargos da legislação social e fiscal vigentes, tais como: contribuições e recolhimentos ao INSS e as entidades obrigadas por Lei.

18.3. Todas as etapas do trabalho a ser realizado pela CONTRATADA serão orientadas e fiscalizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Seguro.

18.4. À CONTRATADA cabe relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificado no decorrer da prestação de serviços.

18.5. A CONTRATADA não deverá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.6. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados,

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

18.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

18.11. A empresa contratada tratará como confidenciais as informações e os dados fornecidos pela APPA em caráter sigiloso para a realização dos serviços pelo que, neste caso, tais informações e dados que ficarão em poder da contratada, não poderão ser divulgados e/ou consultados por terceiros sem autorização expressa da APPA;

18.12. Para fins da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Seguradora atuará como Controladora dos dados pessoais necessários à subscrição, emissão e regulação de sinistros, devendo garantir tratamento adequado, transparente e seguro das informações, observando os princípios da necessidade, minimização e confidencialidade.

18.13. As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força desta contratação como confidenciais e a notificar a outra parte, em até 3 (três) dias úteis, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos dados pessoais, bem como eventuais incidentes, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, além das demais sanções legais aplicáveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. São obrigações da Contratante:

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

19.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.5. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

19.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

19.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

19.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

19.9. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.10. O (s) Segurado (s) será (ão) responsável (is) por todas as medidas para defesa nas Reclamações apresentadas contra este (s).

19.11. Com respeito às Reclamações garantidas pela apólice:

19.11.1. A Seguradora terá direito a receber todas as informações relativas às referidas Reclamações que venha a requerer;

19.11.2. A Seguradora será mantida inteiramente informada de todos os assuntos relacionados com ou relativos às investigações, defesas ou acordo em qualquer Reclamação e terá direito a receber cópias de toda documentação relevante.

19.11.3. Se apresentada (s) defesa do(s) Segurado(s) os procedimentos legais e judiciais, o(s) Segurado(s) e a Empresa Contratante (tomadora) deverão prestar todas as informações e a assistência justificadamente necessária àqueles que os estão representando.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em 3 parcelas, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP, observando ainda os seguintes procedimentos:

20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será deverá obrigatoriamente acompanhar as comprovações de regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao Sistema de Gestão Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), e pela apresentação das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista-CNDT, sob pena de suspensão de pagamento, rescisão do contrato e/ou multa, conforme Ordem de Serviço nº 54/2020-APPA/EP.

20.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal ou Fatura, no fornecimento dos equipamentos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

20.1.3. Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

20.1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.1.5. O preço proposto deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual, ferramentas e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para a Habilitação Jurídica, fiscal e financeira nas licitações, de que trata este termo de referência, estar de acordo com as regras constantes na Lei 13.303/16, RILC da APPA e do edital.

21.2. Para comprovação de capacidade técnica, as proponentes devem apresentar Carta da Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, atestando não só a validade da autorização legal que o proponente tem em operar no mercado segurador brasileiro, no ramo citado, como também de que naquela Superintendência nada consta em seu desfavor, nem qualquer outro registro de intervenção em sua administração;

21.3. Comprovação de capacidade financeira para, em caso de sinistro, responsabilizar-se pelo cumprimento integral do contrato ou a apresentação de contrato de resseguro que garanta o contrato a ser firmado, sem ônus a contratante.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Os serviços licitados deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação, parcial ou total, exceto para a cessão de cosseguro.

22.2. A seguradora poderá contratar prestadores de serviços técnicos especializados, como reguladores ou peritos devidamente credenciados, permanecendo integralmente responsável, técnica e juridicamente, pelos serviços executados perante a Contratante.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

23.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original;

23.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

23.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato;

23.1.4. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

24. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela equipe designada em Ordem de Serviço emitida pela APPA, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações que forem solicitadas e que se relacionem com o objeto do contrato.

24.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não haverá corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

24.3. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, por meio de órgão competente, reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as constantes no Termo de referência e seus anexos.

24.4. Para fiscais do contrato serão designados servidores dessa administração.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A APPA e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei 13.303/16 e RILC da APPA.

25.2. Não havendo a entrega efetiva dos serviços, visando minimizar os prejuízos causados a APPA, a multa será de 10% sobre o valor do serviço contratado.

26. MATRIZ DE RISCO

26.1. Devido à natureza de bens comuns, os riscos atribuídos a essa licitação são pequenos e não apresentam necessidade de gerar uma análise por Matriz de Riscos.

27. DO REAJUSTE

27.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante os 12 (doze) meses da vigência inicial da apólice.

27.2. Nos casos de prorrogação contratual anual, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

28. DO REGIME DE EXECUÇÃO

28.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a natureza do objeto (contratação de apólice de seguro com cobertura e valor previamente fixados).

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

29.1. O critério de julgamento será o de menor preço global do prêmio anual, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas e condições obrigatórias previstas neste Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências técnicas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.1. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto (contratação de apólice de seguro).

Paranaguá, 4 de novembro de 2025.

Elaborado por

Marcel de Oliveira Miranda
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros
(assinatura digital)

Aprovado por:

Fernanda Gonçalves
Gerente Administrativa
(assinatura digital)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência Administrativa e Financeira
Coordenadoria de Patrimônio e Seguros

ANEXO I

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de (cidade), na (rua, avenida, e-mail, etc.), nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, propõe à APPA a execução dos serviços conforme abaixo

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores (D&O) a base de reclamações com notificação à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), conforme especificações técnicas e disposições deste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 71, caput, da Lei 13.303/2016.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prêmio Total	R\$	R\$

A Proposta de Preço deverá ser constituída dos seguintes elementos:

- Preço global (em algarismo e por extenso) para execução dos serviços;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos.

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal da empresa



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 8402/2025.

Documento: **TERMODEREFERENCIADO2025301020251.docx.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcel de Oliveira Miranda (XXX.814.939-XX)** em 04/11/2025 11:47, **Fernanda Gonçalves (XXX.282.409-XX)** em 04/11/2025 14:05.

Inserido ao documento **1.762.512** por: **Marcel de Oliveira Miranda** em: 04/11/2025 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: